



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.029/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com a participação do Município de Bataguassu, pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário **Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1***454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu**, entidade sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF nº 03.923.737/0001-74, com sede na Av. Dias Barroso, nº 200, neste ato representado pela Presidente **Sr. Ulisses Numman Galvan**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 9***526 SSP/PR e CPF/MF nº ***.834.378-**, residente a cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Bataguassu**, inscrito no CNPJ nº. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo **Prefeita Srª. Wanderleia Duarte Caravina**, brasileira, portadora do RG nº 6***94 SSP/MT e CPF/MF nº ***.731.491-**, residente e domiciliado na cidade de Bataguassu/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 10.836.939/0001-44, neste ato representado pelo seu **Secretária Municipal de Saúde Sra. Aline da Silva Cauneto**, brasileira, portadora do RG nº 2***2256 SSP/SP e do CPF nº ***.868.558-**, residente e domiciliada na cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/005560/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.029/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até o dia 03/12/2025, novo Documento Descritivo e acréscimo de recurso financeiro estadual do serviço de ortopedia de média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização, para celebração do presente Termo Aditivo, encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005560/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenientes, correspondente ao Cadastro de Convenientes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇOS DE ORTOPEDIA

- I- Urgência com funcionamento nas 24 horas;
- II- Serviço Ambulatório de ortopedia regulado;
- III- Serviço Hospitalar com leitos, centro cirúrgico;
- IV- Assistência a todos os pacientes que, no hospital, tenham sido submetidos a procedimentos de traumatologia-ortopedia, de natureza cirúrgica ou de redução incruenta, garantindo assistência até a alta ou transferência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- V- Assistência a pacientes com processos infecciosos do sistema músculo-esquelético, garantindo tratamento até a alta ou transferência;
- VI- Exames de diagnose e terapia;
- VII- Apoio multiprofissional e acompanhamento por meio de procedimentos específicos, visando à melhoria das condições físicas e psicológicas dos pacientes, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento terapêutico para restabelecimento da capacidade funcional;
- VIII- Reabilitação;
- IX- Participação nas ações de prevenção e detecção precoce de doenças do sistema músculo esquelético, de maneira articulada com os programas e normas definidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado ou Município, para a atenção em traumatologia e ortopedia;
- X- Dispor de Núcleo Interno de regulação (NIR) com profissional médico nas 24h;
- XI- Regulação de Urgência e Emergência via Central Única de Regulação;
- XII- Garantir tempo máximo de 20 minutos para resposta às solicitações das Centrais de Regulação;
- XIII- Garantir que os casos de urgência ortopédica sejam discutidos previamente com a Central Única de Regulação, devendo atualizar a disponibilidade de leitos três vezes ao dia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de até **R\$ 5.060.093,34** (cinco milhões sessenta mil noventa e três reais e trinta e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 267.523,20** (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 2.670.970,14** (dois milhões seiscentos e setenta mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 2.121.600,00** (dois milhões cento e vinte e um mil seiscentos reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA repassará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SAI)	44.587,20	267.523,20
Subtotal (1)	44.587,20	267.523,20
Recursos Estaduais		
Incentivo Estadual à Contratualização	45.161,69	270.970,14
Incentivo Estadual de serviço de Ortopedia Média Complexidade	50.000,00	300.000,00
Subtotal (2)	95.161,69	570.970,14
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	353.600,00	2.121.600,00
Subtotal (3)	353.600,00	2.121.600,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	493.348,89	2.960.093,34
Componente Pós-Fixado		
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual de serviço de Ortopedia Média Complexidade	350.000,00	2.100.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO	350.000,00	2.100.000,00
TOTAL (1+2+3) + TOTAL PÓS-FIXADO	843.348,89	5.060.093,34

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

§ 3º Os recursos financeiros do componente Incentivo Estadual de serviço de Ortopedia de Média Complexidade, pós fixado, serão repassados conforme tabela abaixo: (INCLUSO OPME):

Incentivo Estadual	Oferta Mensal	Valor Mensal
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS e dos SUB GRUPOS relacionados abaixo COM 4 VEZES (4 X) À TABELA SIGTAP pós-produção de até 40 cirurgias/mês		
GRUPO E SUB-GRUPO	04.08.01	
	04.08.02	
	04.08.05	
	04.08.06	
	04.13.04	
	04.15.01	

I – A SES financiará mediante incentivo estadual a oferta de ~~no~~ **no** mínimo 15 cirurgias ortopédicas dos grupos acima elencados, caso o estabelecimento de saúde não realizar ao menos 20 cirurgias ortopédicas mês, o incentivo será suspenso;

II – As cirurgias ortopédicas serão pagas pós-produção processada e aprovada ~~pele~~ **pele** SIH-SUS, para posterior solicitação via **Superintendência de Atenção à Saúde/SAS**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III - O valor total devido não ultrapassará o teto financeiro estabelecido no contrato, conforme detalhado no quadro da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0113

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Costa Leste

Natureza da Despesa – 335041

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001800

Data: 17/03/2025

Valor: R\$ 267.523,20

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001805

Data: 17/03/2025

Valor: R\$ 270.970,10

Nota de Empenho Inicial da fonte 0260080091: 2025NE004712

Data: 02/06/2025

Valor: R\$ 100.000,00

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE

Data:

Valor: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

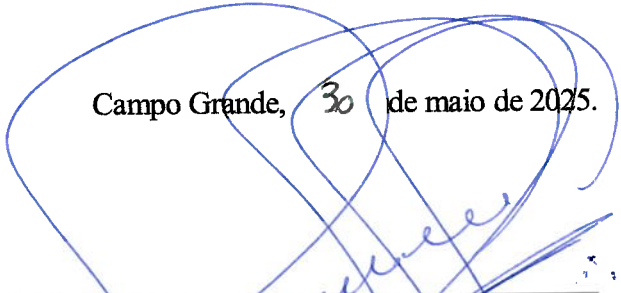
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

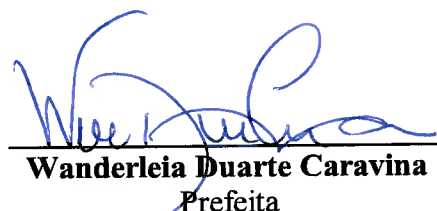
Campo Grande, 30 de maio de 2025.



Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde



Ulisses Numman Galvan
Presidente da Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Bataguassu/MS



Wanderleia Duarte Caravina
Prefeita



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 284.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde-FESA ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0091, Localizador: Portaria 3636/24 – EPF Incremento Temporário MAC-SES, Natureza da Despesa 335041, Nota de Empenho da fonte 0260031101: 2025NE004533, de 29/05/2025, no Valor: R\$ 284.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do termo de contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 09/06/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Vandeclei Peixoto Freitas – CPF n. ***.611.181-**- Hospital

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.029/2023.

Processo n. 27/005560/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ nº 03.923.737/0001-74

Município de Bataguassu - CNPJ nº 03.576.220/0001-56

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 10.836.939/0001-44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.029/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até o dia 03/12/2025, novo Documento Descritivo e acréscimo de recurso financeiro estadual do serviço de ortopedia de média complexidade.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de até R\$ 5.060.093,34, sendo: R\$ 267.523,20 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 2.670.970,14 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 2.121.600,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0113; Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Costa Leste; Natureza da Despesa – 335041; Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001800; Data: 17/03/2025; Valor: R\$ 267.523,20; Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001805; Data: 17/03/2025; Valor: R\$ 270.970,10; Nota de Empenho Inicial da fonte 0260080091: 2025NE004712; Data: 02/06/2025; Valor: R\$ 400.000,00; Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE4822; Data: 03/06/2025; Valor: R\$ 2.800.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Ulisses Numman Galvan - CPF n. ***.834.378-**- Hospital

Wanderleia Duarte Caravina - CPF/MF nº ***.731.491-**- Município

Aline da Silva Cauneto - CPF nº ***.868.558-**- SMS/FMS

Tornar sem efeito o Extrato do Convênio n. 880/2024 – 065/2024 publicado no D.O.E., nº 11.583 de 13 de agosto de 2024, página 11, por ter sido publicado indevidamente.

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul